

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 097/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa nº 06/2020

Fundamentação: Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI), para o combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), adjudica a empresa **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 29.544.048/0001-42, com valor total de R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).
Assinatura: 17/04/2020

Publicado por: **PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO**
Código identificador: **f6de8e522f1167bc1015f717ac7608f3**

DECRETO Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2020- PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A COVID-19

DECRETO Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, CONTIDAS NOS DECRETOS Nº 11 E 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 12 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 1º, 4º, incisos III, IV, V, VII, XVI, XVII, XIX, XXIII, XXVII, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII, XVIII, 74, 91 e 92, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao **NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19)**, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que as autoridades públicas médicas e

sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação Brasileira, denotando circunstância na qual não é possível identificar a trajetória de infecção pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, que reitera Pública em todo o território do Estado do Maranhão em razão da epidemia de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2), COBRADE 1.5.1.1.0 (Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou **estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19)** em todo o país, bem como pela confirmação da Secretaria de Estado da Saúde da existência de casos confirmados de cidadãos infectados, inclusive óbitos, no Estado do Maranhão e capital São Luís,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Alcântara para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2), declarado por meio do Decreto nº 11, de 23 de março de 2020.

Art. 2º. O prazo de suspensão das aulas da rede Municipal de Ensino, pública e privada, fica prorrogado até 12 de maio de 2020.

Art. 3º. As atividades contidas no art. 2º do Decreto nº 11 de 23 de março de 2020 terão sua suspensão prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020, inclusive, atracação no porto situado na sede da cidade Alcântara (Porto do Jacaré) e qualquer local da costa do Município, com exceção do Porto do Cujupe, de embarcações de transporte de passageiros oriundos de Municípios vizinhos com circulação confirmada do Novo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 4º. A partir de 23 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, inclusive nos veículos de transporte coletivo de passageiros intramunicipal (ônibus, vans, carros de linha e congêneres) e estabelecimentos comerciais e de serviços no Município.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão adotar medidas de contenção para evitar aglomeração de pessoas no interior dos estabelecimentos.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme modelo de referência disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

79
97/20